



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.593, DE 30 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida, nos termos da Lei Municipal nº 1.476 de 20 de dezembro de 1989, comó de Utilidade Pública a **Associação Bicharada de Itabuna**, entidade com a respectiva Ata de Fundação, Protocolo nº 2160, Livro A:2, Página 0, datado de 24 de maio de 2019; Registro nº 10538, Livro A:119, Página 0, e o correspondente Estatuto Social, com número de Protocolo 3343, Livro A:2, Página 287, datado de 24 de novembro de 2021; Registro nº10538, Livro A:133, Página 205, ambos protocolados no Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-Ba, tendo suas finalidades definidas no art. 4º e seus incisos do Estatuto.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de maio de 2022.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano